



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 088 - de 28 de setembro de 2001.

Cria os Programas de Governo para elaboração do Orçamento do exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista o Art. 3º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Programas de governo do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício de 2002.

I – RELAÇÃO DE PROGRAMAS:

- 0000 – Operações Especiais;
- 0001 – Processo Legislativo;
- 0002 – Coordenação Superior;
- 0003 – Planejamento e Orçamentação;
- 0004 – Controle e Segurança de Tráfego;
- 0005 – Administração Geral;
- 0006 – Ordenação do Emprego e do Trabalho;
- 0007 – Organização e Modernização Administrativa;
- 0008 – Assistência Financeira;
- 0009 – Gerenciamento de Informações;
- 0010 – Controle Financeiro;
- 0011 – Controle Tributário;
- 0012 – Controle Fiscal;
- 0013 – Rodovias;
- 0014 – Construção e Pavimentação de Rodovias;
- 0015 – Administração de Obras e Serviços;
- 0016 – Habitação;
- 0017 – Serviços de Utilidade Pública;
- 0018 – Creche;
- 0019 – Fundef;
- 0020 – Ensino Municipal;
- 0021 – Alimentação e Nutrição;
- 0022 – Educação Compensatória;
- 0023 – Desporto Amador;



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ


Decreto nº 088/2001

- 0024 – Desenvolvimento Cultural;
- 0025 – Incentivo a Industrialização e a Comercialização;
- 0026 – Promoção Interna de Indústria e Comércio;
- 0027 – Promoção do Turismo;
- 0028 – Assistência ao Menor;
- 0029 – Assistência Social Geral;
- 0030 – Assistência Médica e Sanitária;
- 0031 – Assistência ao Silvícola;
- 0032 – Meio Ambiente;
- 0033 – Melhoramento Animal;
- 0034 – Desenvolvimento da Agricultura;
- 0035 – Informática;
- 0036 – Fundo Rotativo Rural;
- 0037 – Edificações Públicas;
- 0038 – Mecanização Agrícola;
- 0039 – Cursos de Qualificação;
- 0040 – Prospecção e Avaliação de Jazidas;
- 0041 – Infra-estrutura Municipal;
- 9999 – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Os Programas de que trata o Art. 1º, deverão fazer parte da estrutura Orçamentária para elaboração do orçamento do Município.

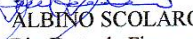
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 28 de setembro de 2001.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 28 de setembro de 2001.


MARLENE SCHNAIDER
Chefe de Gabinete


ALBINO SCOLARO
Dir. Dpto de Finanças

2 Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 2675 de 11/28/01 pg. n. 11